



Diário Oficial

Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania

Terça-feira • 16 de Junho de 2026 • Ano XIV • Nº 1136

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 13



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Licitações



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

| | | | |
|---|--------------------------|---|-------------------------|
| 1. Órgão Interessado MUNICÍPIO DE ITABUNA – FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA (FICC) | | | |
| 2. Modalidade SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2026 | | 3. Processo Administrativo nº 088/2026 | |
| 4. Tipo de Licitação/forma de apuração MAIOR OFERTA | | 5. Prazo de Execução IMEDIATO | |
| 6. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA USO TEMPORÁRIO DE ÁREA LOCALIZADA NA PRAÇA DO “ITA PEDRO”, PARA A MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS PARA A MONTAGEM DE BARES, LANCHONETES E RESTAURANTES, DURANTE O EVENTO “ITA PEDRO” 2026. | | | |
| 7. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes Endereço eletrônico: a documentação, nos termos exigido no presente Edital, deverá ser entregue na sede da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC, no Setor de Licitações, localizado na Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430, do dia 19/06/2026 as 10h00. | | | |
| SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL. | | | |
| 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| Unidade Orçamentária | Projeto Atividade | Elemento Despesa | Fonte de Recurso |
| Não aplicável neste modelo haja visto se tratar de recebimento | | | |
| 9. Prazo de entrega IMEDIATO | | 10. Patrimônio Líquido Mínimo necessário ***** | |
| 11. Valor MÍNIMO estimado ARÉA 01 - BARES, LANCHONETES E RESTAURANTES- R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) ARÉA 02 - ESTACIONAMENTO FOOD TRUCK- R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) | | | |
| 12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital. | | | |
| Responsável: NAYANNE SILVA LIMA | | | |
| Endereço: Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430. | | | |
| Complemento: SETOR DE LICITAÇÕES | | | |
| Cidade: ITABUNA | | Estado: BAHIA | |
| Horário: | Telefone/Fax: | E-mail: | |
| Das 08:00 às 12:00 h Das 14:00 às 16:30 h | 73 98121-0191 | ficlicitacao@gmail.com | |



1. DO OBJETO:

1.1. SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA USO TEMPORÁRIO DE ÁREA LOCALIZADA NA PRAÇA DO “ITA PEDRO”, PARA A MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS PARA MONTAGEM DE BARES, LANCHONETES E RESTAURANTES, DURANTE O EVENTO “ITA PEDRO” 2026.

1.2. A presente seleção pública visa permitir que todos os interessados ofereçam uma proposta comercial para uso temporário de área localizada na Praça do “Ita Pedro” para a montagem e exploração comercial de áreas para montagem de bares, lanchonetes e restaurantes, durante o evento “Ita Pedro” de Itabuna do ano de 2026, que se realizará no período de 25 de junho a 28 de junho de 2026, para que seja selecionada a melhor proposta com base no maior valor ofertado.

1.2.1. As áreas são:

| ÁREAS | DESCRIÇÃO | VALOR MÍNIMO DA OFERTA |
|---|--|--------------------------------------|
| AREA 01 BARES RESTAURANTES LANCHONETES | 04 (quatro) áreas de 40m ² sendo 5m x 8m. | R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) |
| AREA 02 ESTACIONAMENTO PARA FOOD TRUCK | 10 (dez) área de 15m ² sendo 5m x 3m. | R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) |

Obs. Os locais a serem liberados, estão localizadas na área interna do evento e serão apontadas pela FICC no mapa oficial do evento, o qual haverá o sorteio da localização.

2. DO PROJETO E SUA JUSTIFICATIVA:

2.1. O Evento visa a promoção artística, cultural e turística no município frente a festa em comemoração ao dia de São Pedro;

2.2. No que condiz ao público alvo, por se tratar de evento cultural e festivo, atingirá todas as faixas etárias, sem distinção de público, de modo que a população grapiúna será a maior beneficiada com a realização deste festival cultural;

2.3. O público estimado para o **ITA PEDRO 2026** é de 500 mil pessoas;

2.4. O “ITA PEDRO” tem por intenção se consolidar no calendário cultural do município, fomentando o turismo e economia local no período, de modo que a cidade de Itabuna seja o destino perfeito após os festejos juninos do Estado da Bahia;

2.5. A área de 22.000 m², será totalmente fechada com estrutura de placas altas em alumínio, onde terão 02 (dois) portais de acesso – Norte e Sul, onde será feita a revista do público que comparecerá no evento;

2.6. A segurança dos foliões será feita com apoio da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, através dos contingentes das Polícias Civil e Militar, Guarda Municipal apoiados por seguranças privados.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO:

3.1. **DA ESTRUTURA** - A **área 01 (04 (quatro) áreas de 40m² sendo 5m x 8m)** será disponibilizado uma tenda de 10x30, no total de 300m², sendo a área de cada um de 40m², para montagem da barraca. Esta área não poderá possuir divisão de uma para outra mais que 1,50m de altura.

E a **área 02 (10 (dez) área de 15m² sendo 5m x 3m)** é descoberta e ficará a cargo do interessado a montagem de toda e qualquer estrutura, o fornecimento de todo e quaisquer equipamentos necessários (cadeiras, mesas, caixas térmicas etc.), a manutenção da estrutura montada e a sua desmontagem, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do Interessado, as despesas e todas as demais



obrigações decorrentes da atividade, a ser executada atendendo o estabelecido no memorial descrito anexo a este edital.

3.2. A administração Municipal disponibilizará apenas os pontos de energia elétrica, os demais serão de responsabilidade do contratante, tipo água e rede de esgoto, telefonia e transmissão de dados via internet, o interessado poderá optar por adoção de soluções alternativas e complementares ao fornecimento dos serviços de hidráulica e energia elétrica mediante aprovação.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS BENS:

4.1. A execução do serviço poderá ser iniciado no dia **25/06/2026**.

4.2. Os valores dos produtos devem ser comercializados de acordo com os valores praticados no mercado local;

4.3. A empresa selecionada assumirá toda a responsabilidade pela comercialização dos seus produtos, sendo de sua competência a venda, distribuição, disponibilização de troco, bem como respeitar a legislação vigente;

4.4. Os custos da implantação dos equipamentos necessários para o funcionamento serão de responsabilidade da permissionária;

4.5. O abastecimento dos estabelecimentos, bem como a entrada para manutenção de estoque de distribuição, deverá ser realizado no período diurno que antecede a abertura dos portões do "ITA PEDRO";

4.6. Serão de responsabilidade da selecionada, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, controle de estoque, guarda, bem como a disponibilização dos equipamentos necessários para a conservação das bebidas, incluindo os quiosques utilizados pela empresa, inclusive ferramentas e mão de obra. Todo material utilizado no evento, deverá ser retirado do local do evento em no máximo **03 (três) dias após seu encerramento**;

4.7. Toda estrutura do estabelecimento, bem como outros que vierem a ser necessários, deverá ser feito até o dia **25/06/2026 às 15h00min**, no Recinto do ITA PEDRO.

4.8. A retirada desses bens será realizada após o encerramento do evento no dia **29 de junho de 2026, podendo estender-se para o dia 30 de junho de 2026**, devendo a empresa responsabilizar-se pela guarda e segurança de seus equipamentos;

4.9. A organização do ITA PEDRO **não tem responsabilidade pelos equipamentos dos estabelecimentos**.

4.10. A proponente será a única e exclusiva responsável por acidentes/prejuízos advindos da presente parceria, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação;

4.11. Será responsável igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual. Todos precisarão estar identificados com crachá e farda;

4.12. É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos;

4.13. A proponente deverá afixar avisos da proibição de que trata o art. 1º Lei Federal nº 13.106, de 17 de março de 2016, em tamanho e local de ampla visibilidade.

4.14. A comercialização dos produtos será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de produtos falsificados ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente, às sanções administrativas e legais cabíveis.



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do certame pessoas físicas e ou pessoa jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital de Seleção Pública e seus anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itabuna.

5.3. A participação nesta seleção implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

5.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar Termo de Permissão com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

6.1. Qualquer dúvida e/ou esclarecimentos referentes a este Edital, os interessados deverão comparecer a sede da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC, no Setor de Licitações, localizado na Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

7.2. Cédula de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) (sócio/s administrador/es)

7.3. Comprovante de endereço.

7.4. Representante designado pela empresa deverá apresentar procuração que comprove a outorga de poderes, em nome da empresa interessada ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação oficial.

7.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

7.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.11. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (Modelo no Anexo IV);



8. DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (PESSOA FÍSICA) :

- 8.1.** Cópia de documento válido de identidade com fotografia;
- 8.2.** Comprovação de residência;
- 8.3.** Telefone, bem como e-mail e telefone celular para contato com o responsável pelo credenciamento;

9. DA PROPOSTA:

- 9.1.** Os interessados deverão apresentar sua proposta devidamente assinada por representante legal, juntamente com os documentos de habilitação.
- 9.2.** A proposta deve detalhar a área escolhida e o valor ofertado.
- 9.3** Os proponentes só poderão apresentar uma proposta
- 9.4** O valor mínimo estabelecido para exploração da **área 01** (40m²) é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), não sendo aceitos valores inferiores a esse e sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários menores.
- 9.5** O valor mínimo estabelecido para exploração da **área 02** (15 m²) é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), não sendo aceitos valores inferiores a esse e sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários menores.

9.9 A arrecadação do valor, especificado no item 1.2.1, será por meio de TRANSFERENCIA BANCARIA – PIX, TED, DEPOSITO OU DOC.

10. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO:

- 10.1.** A documentação, nos termos exigido no presente Edital, deverá ser entregue na sede da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC, no Setor de Licitações, localizado na Av. Fernando Gomes, 665-701 (Teatro municipal Candinha Dória) - bairro Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430, **no dia 19/06/2026 as 10h00**, ate o encerramento das vagas.
- 10.2.** A Comissão de Licitação é responsável pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos protocolizados, e tornará público, no site oficial da FICC, a relação das empresas selecionadas, até o dia 23 de junho de 2026, podendo haver dilatação de prazos enquanto houver áreas disponíveis.
- 10.3.** O recebimento e/ou aceite do formulário e documentos não implica o reconhecimento da condição de parceiro em favor dos interesses, o qual se dará somente após a celebração do Termo de contrato com a FICC.
- 10.4.** Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.
- 10.5.** Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros digitação, concordância verbal etc) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.
- 10.6.** A decisão que indeferir o formulário de requerimento de interessado em executar o projeto conforme explícito no item 10.4 será irrecorrível e dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito ou por meio de publicação na imprensa oficial.
- 10.7.** A classificação das propostas protocolizadas serão julgadas pelo seguinte critério:
 - 10.7.1.** As propostas serão classificadas em ordem decrescente de valor, sendo considerada vencedoras as propostas que apresenta o maior valor unitário, ou seja, será vencedor aquele que apresentar melhor oferta ou lance.



10.7.2 Nos casos das propostas dos itens com mais de uma vaga, serão consideradas as propostas de maiores valores decrescente até o limite de vagas a ser totalmente preenchido.

10.8. A Comissão de Licitação avaliará toda a documentação exigida e se a proposta está em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis.

10.9. A Comissão julgará e selecionará a empresa ou pessoa que atender as especificações deste edital e tiver a proposta mais vantajosa para o Município.

10.10. Concluída a análise dos documentos, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a lista dos interessados, bem como a classificação que será publicada em site oficial da FICC.

10.11. Após a publicação do relatório referido no item 10.10 deste Edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado a ser analisado pela FICC.

10.12. A formalização do Termo de permissão será efetuada com aquele proponente que atenda da melhor forma a todas as especificações do Termo de Referência (Anexo I).

10.13. O interessado que tiver seu requerimento aprovado será convocado através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do Termo de Parceria dentro do prazo de até 24 horas (vinte e quatro horas) a contar de sua convocação sob pena de decair o direito a exploração do local.

10.14. A falta de assinatura do Termo de permissão, por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, a FICC, realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Termo de permissão nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

10.15. Farão parte integrante do Termo de permissão, independentemente de transcrição, as instruções contidas nesse Edital e os documentos nele referenciados.

10.16. Cada representante legal credenciado só poderá apresentar 01 (uma) proposta, se um mesmo representante apresentar mais de uma proposta, será desclassificado.

11. DO FORO:

11.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Itabuna - Bahia para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Cabe aos interessados ler atentamente este Edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer termo ou orientação da Comissão.

12.2. É facultada a Comissão de Licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação designada, sempre em observância aos princípios e normas legais que regem a Administração Pública.

12.4. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

12.5. Os interessados serão integralmente responsáveis pelo custo e execução da estrutura, devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas sem qualquer ressalva ou condição de execução, ficando a seu exclusivo encargo a obtenção das autorizações devidas junto aos órgãos



competentes (Vigilância Sanitária Defesa Civil, CREA- BA, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar), além de todas as atribuições e formas de exploração comercial que lhe são conferidas na Minuta do termo (Anexo III).

12.6. A execução fica condicionada a autorização pela Fundação, posterior a apresentação de todas as licenças e alvarás necessários para a comercialização.

12.7. Todas as publicações referentes ao presente chamamento serão feitas no Diário Oficial da FICC, sendo ônus dos interessados o acompanhamento dessas publicações.

Itabuna – Bahia, 16 de junho de 2026.

Nayanne Silva Lima
Agente de contratação



ANEXO I

DESCRIÇÃO

A presente Seleção visa à permissão para exploração comercial das áreas denominadas “bares”, “restaurantes e lanchonetes”, que compreendem as áreas dos bares, lanchonetes e restaurantes, durante o “Ita Pedro” de Itabuna.

I. Das áreas 01 para bares, restaurantes e lanchonetes.

- a. A área denominada “bares, restaurantes, e lanchonetes” ocupará o espaço de 300m², na área denominada “Arena Itabuna”, dividida em **04 (quatro) áreas de 40m² sendo 5m x 8m** no trecho do sítio da festa para um público estimado de 500 mil pessoas na área do Circuito do “Ita Pedro” de Itabuna.
- b. O setor dos “restaurantes ou lanchonetes” deverá estar dentro das especificações técnicas pertinentes e ter autorização dos bombeiros e defesa civil.

II. Do estacionamento para food truck.

- a. A área denominada “estacionamento para food truck” ocupará o espaço de 180 metros quadrados, na área denominada “Arena Itabuna”, dividida em **10 (dez) área de 15m² sendo 5m x 3m** no trecho do sítio da festa para um público estimado de 500 mil pessoas na área do Circuito do “Ita Pedro” de Itabuna.
- b. O setor da “Praça de Alimentação” deverá estar dentro das especificações técnicas pertinentes e ter autorização dos bombeiros e defesa civil.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE EXPLORAÇÃO DE ÁREA,
CONFORME EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 003/2026

| SELEÇÃO PÚBLICA 003/2026 | | |
|--------------------------|------------------------|-----|
| ABERTURA: ----- | HORÁRIO: ----- (-----) | |
| RAZÃO SOCIAL / NOME: | | |
| CNPJ/CPF.: | TELEFONE: | |
| ENDEREÇO: | CIDADE: | UF: |
| NOME DO RESPONSÁVEL | | |
| CELULAR | E-MAIL | |

PROPOSTA: A Presente delegação pública visa permitir que todos os interessados ofereçam uma proposta comercial para uso **temporário de área localizada na Praça do “Ita Pedro”, para a montagem e exploração comercial de áreas de bares, lanchonetes e restaurantes, durante o evento “Ita Pedro” de Itabuna do ano de 2026.**

| VALOR OFERTADO | |
|----------------------|--|
| ÁREA PROPOSTA | |
| Valor Ofertado (R\$) | |

A forma de pagamento será mediante DAM OU PIX.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 30 (trinta) dias. O prazo para execução dos serviços será de até **12hs que antecede a abertura do evento**. Declaramos expressamente que:

A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições do chamamento expressas no edital e anexos.

B- Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

C- Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Fundação.

Itabuna- Bahia, ____ de _____ de 2026.

Assinatura devidamente identificada do(s) representante(s) legal (is)
(Apontado o contrato social ou procuração com poderes específicos)



ANEXO III

**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 003/2026 – ITA PEDRO 2026
Processo Administrativo nº 088/2026**

Pelo presente Termo de Parceria, de um lado, **FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA (FICC)**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, instituída pela Lei Municipal nº 1.839, de 27 de dezembro de 2001, pelo Decreto nº 5.932, de 1º de janeiro de 2001, com sede na Av. Fernando Gomes, nº 650-701, Bairro Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.054.133/0001-64, neste ato, representado pelo Diretor Presidente, Sr. **CLODOALDO SOUZA REBOUÇAS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 017.736.995-71, residente à Rua da República, casa 26, 2º andar, Centro, nesta cidade de Itabuna-Bahia, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e de outro a(o) (Razão Social), inscrita no CNPJ sob n.º (Nº CNPJ) com (matriz ou filial) na (endereço), na cidade de (cidade), representada por seu(s) dirigente (s), denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram, conforme o Edital de Seleção Pública nº 003/2026, cujas atribuições das partes estão em consonância com as condições expostas no citado edital, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

As partes, acima identificadas, ajustam o presente Termo de PERMISSÃO que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO:

1.1. Este termo tem por objetivo, formalizar a **CONCESSÃO PARA USO TEMPORÁRIO DE ÁREA LOCALIZADA NA PRAÇADO “ITA PEDRO”, PARA A MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARES, LANCHONETES E RESTAURANTES, DURANTE O EVENTO “ITA PEDRO” 2026**, no município de Itabuna - Bahia, que se realizará no período de 25 de junho a 28 de junho de 2026.

1.2. A área denominada _____ ocupará o espaço de _____ metros quadrados, no trecho do sítio da festa do “Ita Pedro” de Itabuna

CLÁUSULA SEGUNDA: DO EVENTO:

2.1. O Evento a ser patrocinado visa a promoção artística, cultural e turística no município frente a festa em comemoração ao dia de São Pedro e no que condiz ao público alvo, por se tratar de evento cultural e festivo, atingirá todas as faixas etárias, sem distinção de público, de modo que a população grapiúna será a maior beneficiada com a realização deste festival cultural.

2.2. A estimativa de público estimado para o evento é de 500.000 (quinhentos mil) pessoas.

2.3. A área de 22.000 m², será totalmente fechada com estrutura de placas altas em alumínio, onde terão 02 (dois) portais de acesso – Norte e Sul, onde será feita a revista do público que comparecerá no evento e a segurança dos foliões será feita com apoio da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, através dos contingentes das Polícias Civil e Militar, Guarda Municipal apoiados por seguranças privados.

2.4. O “ITA PEDRO” tem por intenção se consolidar no calendário cultural do município, fomentando o turismo e economia local no período, de modo que a cidade de Itabuna seja o destino perfeito após os festejos juninos do Estado da Bahia;

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DA PERMISSÃO

3.1. O prazo da permissão será a partir da data da assinatura do termo de permissão compreendendo a exploração do objeto durante a realização do “Ita Pedro” de Itabuna do ano de 2026.



CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O direito de exploração do objeto do Termo de Permissão será concedido mediante o pagamento, pela permissionária, à Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania. A área denominada _____ ocupará o espaço de _____ metros quadrados, no trecho do sítio da festa do "Ita Pedro" de Itabuna, PERFAZENDO O VALOR DE _____.

4.2. O Edital e seus anexos, bem como a proposta do representante vencedor, farão parte integrante do Termo de Permissão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

5.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2. Certificar, tempestivamente, se a presente exploração obedece às condições constantes nas especificações técnicas do Edital e dos projetos apresentados pela Permissionária, bem como as posturas e normas municipais;

5.3. Oferecer à **PERMISSIONÁRIA** todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

6.1. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo poder Público Municipal em referência ao objeto desta permissão.

6.2. Deverão ser obedecidas as normas da ABNT aplicáveis as edificações das estruturas objeto da permissão.

6.3. Será da Permissionária a inteira e total responsabilidade civil ou penal nos casos de acidentes causados por motivos de ordem técnica, que ocorram na estrutura por ela montada, bem como pelo descumprimento de compromissos assumidos com terceiros.

6.4. A Permissionária deverá deixar explicitado no Termo de Permissão firmado com os terceiros interessados a interveniência da PMI, o qual deverá também ser firmado por esta.

6.5. A Permissionária se responsabilizará pelos serviços de limpeza, segurança e higiene da estrutura edificada e seus compartimentos, obedecendo, ainda, as disposições municipais sobre o assunto.

6.6. A Permissionária será responsável pela produção, instalação, montagem e retirada dos equipamentos a serem utilizados, nos espaços oferecidos para a exploração, assim como pelos encargos financeiros decorrentes destas atividades, arcando com todos os custos, diretos e indiretos, para a exploração.

6.7. Os serviços de montagem dos equipamentos deverão ser executados, rigorosamente, a partir da expressa autorização da **PERMITENTE** e ficar totalmente prontas em condições de uso durante o evento.

6.8. O prazo estabelecido para execução da montagem é a partir da expressa autorização da Permitente e deverão ser da FICC, **24hs** antes da data prevista para o início do evento. A desmontagem e retirada dos equipamentos instalados, deverá ser concluída em até 03 (três) dias corridos a contar o 1º dia útil após o término do evento.

6.9. A Permissionária poderá explorar comercialmente os pontos de venda constantes das estruturas ficando a seu critério estabelecer privilégios e direitos de cada um, bem como a participação financeira dos mesmos, ressalvado o direito da **PERMITENTE** de aprovar todos os projetos propostos. A



responsabilidade pela prospecção e convencimento dos interessados nesta exploração será da Permissionária, que arcará com o ônus financeiro e técnico necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Todos os serviços objeto da exploração serão fiscalizados pela Prefeitura através de prepostos credenciados, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços explorados.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **PERMITENTE**, não excluída nem reduzida a responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica reservado à FICC, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como promover alterações nas especificações, nos projetos e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se, direta ou indiretamente, com a permissão em questão em prol do interesse público.

9.2. Todas as condições impostas no Termo de Permissão, Edital e Anexos serão aplicadas, no que couber, ao "Ita Pedro" de Itabuna do ano de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1. Integram o presente termo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de seleção referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da seleção e seus anexos e na proposta do participante vencedor, apresentada na referida seleção.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

11.2. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Itabuna – Bahia, XX de junho de 2026.

CLODOALDO SOUZA REBOUÇAS - PERMITENTE
Diretor-Presidente da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC Decreto nº 13.968

Assinatura devidamente identificada do(s) representante(s) legal(is)
PERMISSIONÁRIA.

Av. Fernando Gomes, 665-701 - Nossa Sra. das Graças, Itabuna - BA, 45600-430
CNPJ nº 05.054.133/0001-64